ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MDJ TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.064.632/0001-73, com sede na Linha Schiavini, S/N, Interior, cidade de Concórdia/SC, representada por seu representante legal, Senhora JESSICA COLTRO DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 76/2026 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 22/2026, homologado em 19 de Junho de 2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E VASOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, PODENDO AINDA ALGUMAS ESPÉCIES FLORAIS SER UTILIZADAS EM EVENTOS, AÇÕES COMEMORATIVAS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	ALFACE - PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS.	PROPRIA PROPRIA	2.700,000	UN	0,3900	1.053,00
2	AMOR PERFEITO GRANDE - MUDA ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS / ESTAÇÃO INVERNO.	PROPRIA PROPRIA	5.000,000	UN	1,4100	7.050,00

5	BEGÔNIA - FLORES ENTRE 10 A 12 CM DE ALTURA MÍNIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO INVERNO.	PROPRIA PROPRIA	2.500,000	UN	1,9500	4.875,00
6	BOCA DE LEÃO - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO INVERNO.	PROPRIA PROPRIA	5.000,000	UN	1,6500	8.250,00
11	CELOSIA CRISTATA CHIEF - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	PROPRIA PROPRIA	3.000,000	UN	2,0000	6.000,00
12	CELOSIA CRISTATA PRESTIGE - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO ANO TODO.	PROPRIA PROPRIA	3.000,000	UN	2,0000	6.000,00
14	COLEUS FAIRWAY MIX - FLORES ENTRE 10 A 12 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	PROPRIA PROPRIA	200,000	UN	2,4900	498,00
17	GAZANIA SPLENDES F1 ZANY MIX - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	PROPRIA PROPRIA	4.000,000	UN	2,6000	10.400,00
28	PETUNIA DOUBLE MADNESS MIX - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	PROPRIA PROPRIA	5.000,000	UN	1,5400	7.700,00
35	SALVIA FARINACEA VICTORIA BLUE E RED - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM	PROPRIA PROPRIA	3.000,000	UN	2,0000	6.000,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO ANO TODO.					
37	TAGETES ERECTA DISCOVERY - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO VERÃO.	PROPRIA PROPRIA	4.000,000	UN	1,9500	7.800,00
43	VINCA CORA MIX - FLORES ENTRE 08 A 10 CM DE ALTURA MÍNIMA PRONTAS PARA PLANTIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CARACTERÍSTICAS SADIAS DE CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA / ESTAÇÃO PRIMAVERA/VERÃO.	PROPRIA PROPRIA	5.000,000	UN	2,0000	10.000,00
					Total:	75.626,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Os produtos previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As mudas, vasos e insumos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria requisitante. Quanto ao item buquês de flores, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, na qual constará a data e demais informações referentes ao evento, a entrega deverá ocorrer com antecedência máxima de **01 (uma) hora do início da solenidade ou atividade**, de forma a preservar o frescor, a qualidade e a apresentação adequada do arranjo floral no momento de sua utilização.

3.2. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras e encaminhadas à empresa registrada, contendo a indicação dos itens, quantidades, local e demais condições necessárias à execução do objeto.

3.3. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, de modo a garantir sua integridade e qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. 1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R$ 75.626,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais).**

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao

fornecedor as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos;
b) executar o objeto nos prazos e pelos preços estipulados na proposta;
c) responsabilizar-se por todas as despesas e tributos decorrentes e incidentes sobre a execução dos serviços;
d) enviar a nota fiscal dos serviços até o último dia útil do mês de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

9.1. Fazer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.
9.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
9.3. Fazer o pagamento à empresa CONTRATADA no prazo fixado na cláusula terceira da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.021	66	1.500.0000.0000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.029	6	1.500.1002.0002	RECURSO ORDINÁRIO SA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 76/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

a) Haja interesse e necessidade justificada da Administração Pública;

b) Seja comprovada a **vantajosidade** dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;

c) Sejam mantidas as condições que ensejaram o registro inicial;

d) A prorrogação seja autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços,

os quantitativos totais dos serviços registrados poderão ser renovados, restabelecendo-se as quantidades inicialmente pactuadas para cada item.

a) A renovação dos quantitativos estará condicionada à análise da **demanda real e futura** da Administração para o período prorrogado, devidamente justificada no processo administrativo que autorizar a prorrogação;

b) Esta possibilidade de renovação de quantitativos na prorrogação está em conformidade com o planejamento da contratação e com o **Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) sobre licitações e contratos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, 19 de Junho de 2026.

DOVALDO PALMORIO	**JESSICA COLTRO DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851